

AGENDA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

PARA OS ESTADOS

Propostas para candidatos e candidatas,
equipes de transição e governos estaduais

2027-2030



AGENDA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO PARA OS ESTADOS

Propostas para candidatos, equipes
de transição e governos estaduais

2027-2030



Este trabalho é distribuído sob uma [licença de uso livre](#). Você pode copiar, adaptar e redistribuir o conteúdo apresentado a seguir, desde que dê o devido crédito a suas autoras.

**Agenda de Transparência e Combate
à Corrupção para os Estados 2027-2030**

Julho de 2026

COORDENAÇÃO Renato Morgado

AUTORIA André Duffles, Amanda Faria Lima, Bruno Peixoto, Guilherme France, Renato Morgado

PROJETO GRÁFICO Guto Rodrigues

APRESENTAÇÃO

É com o objetivo de contribuir para um debate eleitoral propositivo, com as equipes de transição e com as próximas gestões estaduais que apresentamos esta agenda, composta por 40 recomendações de transparência e combate à corrupção para os estados brasileiros.

As recomendações estão organizadas em sete eixos: Transparência, Acesso à Informação e Dados Abertos; Mecanismos Anticorrupção; Órgãos Centrais de Controle Interno; Participação e Controle Social; Emendas Parlamentares e Obras Públicas; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

A existência de mecanismos efetivos de transparência, integridade e combate à corrupção é condição essencial para que os governos estaduais ofereçam políticas e serviços públicos adequados e com qualidade em áreas como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, meio ambiente e enfrentamento da crise climática.

Lacunas nesse campo abrem espaço para práticas que distorcem decisões, favorecem interesses privados e desviam recursos públicos, comprometendo as políticas e os serviços públicos oferecidos à população. Seus impactos são sentidos no cotidiano das pessoas e atingem de forma especialmente grave os grupos mais vulneráveis. Não por acaso, a corrupção figura de maneira recorrente entre as principais preocupações da população brasileira nas pesquisas de opinião.

Apesar dos avanços observados nos últimos anos na adoção de normas e práticas de transparência e integridade, a recorrência de casos de corrupção

em âmbito estadual e as lacunas que ainda persistem demonstram a necessidade de aprofundar e institucionalizar essas políticas.

As eleições estaduais podem ser um ponto de inflexão nessa direção. Embora a corrupção seja frequentemente abordada durante as campanhas eleitorais, o debate costuma se limitar a acusações entre candidatos. É fundamental que o processo eleitoral assuma um caráter mais propositivo, com a apresentação e a discussão de medidas concretas para enfrentar os problemas e os riscos existentes em cada estado.

Esperamos que esta agenda inspire candidatos e candidatas na elaboração de seus planos de governo e contribua para que eleitores avaliem as propostas apresentadas e façam escolhas mais informadas.

Governadores e governadoras eleitos nas próximas eleições terão a oportunidade de preservar e aprimorar boas práticas já existentes, corrigir fragilidades e implementar políticas capazes de elevar a transparência e a integridade em seus governos a um novo patamar. Nessa direção, as recomendações aqui apresentadas também podem apoiar as equipes de transição e os novos governos na definição de suas prioridades e planos de trabalho para o quadriênio 2027-2030.

Estados mais íntegros e transparentes são fundamentais para a construção de sociedades mais justas, democráticas, sustentáveis e capazes de promover o desenvolvimento econômico e social inclusivo. Esperamos que essa publicação contribua nessa direção.

INTRODUÇÃO

A transparência e a integridade vêm assumindo importância crescente no fortalecimento da gestão pública estadual. Nos últimos anos, muitos estados brasileiros registraram avanços nessas agendas, mas a recorrência de casos de corrupção em âmbito estadual e os desafios que ainda persistem demonstram a necessidade de aprofundar e institucionalizar essas políticas.

Desde 2022, a Transparência Internacional – Brasil aplica o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP)¹, que avalia objetivamente as normas, políticas e práticas adotadas pelos governos estaduais nessas áreas. O índice permite identificar avanços, comparar resultados e apontar oportunidades de aperfeiçoamento. Os resultados demonstram uma evolução gradual em muitos estados, mas também revelam importantes lacunas que justificam a adoção de medidas para fortalecer a transparência e o combate à corrupção nos governos estaduais.

As recomendações desta agenda foram elaboradas com base nos resultados do ITGP, bem como na experiência acumulada pela Transparência Internacional – Brasil em outras avaliações e pesquisas sobre transparência e integridade pública, incluindo em temas relacionados a mudanças climáticas, meio ambiente e prevenção ao crime organizado.

A elaboração das recomendações também contou com consultas a representantes da sociedade civil, da academia e do poder público, além da análise de pesquisas e documentos técnicos produzidos por instituições nacionais e internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), a Controladoria-Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e organizações da sociedade civil².

As recomendações estão organizadas em sete eixos temáticos, que reúnem propostas para enfrentar os principais desafios identificados e apoiar a construção de governos estaduais mais transparentes, íntegros e capazes de prevenir e combater a corrupção. Na próxima página, apresentamos uma síntese dos sete eixos e, nas seções seguintes, as recomendações na íntegra.

1 Todos os resultados do ITGP podem ser acessados em: <https://transparenciainternacional.org.br/itgp/>

2 Além das referências citadas ao longo do documento, esta agenda fundamenta-se também nas seguintes publicações: ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Revisão de Integridade da OCDE sobre o Brasil 2025: consolidando o progresso na integridade pública. 2025. Disponível em: https://www.oecd.org/pt/publications/revisao-de-integridade-da-ocde-sobre-o-brasil-2025_126ad-788-pt/full-report/consolidating-a-strategic-approach-to-integrity-in-brazil_0a5696cd.html; CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. MMIP: Modelo de Maturidade em Integridade Pública: referencial técnico. 2026. Disponível em: <https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/server/api/core/bitstreams/9d87ac9c-97e4-421f-8426-12867834ac6d/content>; Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 2018. Disponível em: <https://pnpc.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2023/10/Referencial-Combate-fraude-corruptao-2.pdf>



TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E DADOS ABERTOS

Fortalecer a transparência ativa e o acesso à informação, incluindo medidas para reforçar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, aprimorar a transparência financeira, orçamentária e fiscal, implementar políticas de dados abertos, criar um portal estadual de dados abertos e divulgar agendas de autoridades.



MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO

Aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, por meio da gestão de conflito de interesses, da promoção da ética e da integridade no setor público e privado, do fortalecimento da proteção a denunciantes e dos canais de denúncia, da aplicação da Lei Anticorrupção e da adoção de critérios de transparência e integridade para nomeações.



ÓRGÃOS CENTRAIS DE CONTROLE INTERNO

Consolidar a capacidade institucional dos órgãos de controle interno, incluindo medidas para aprimorar sua estrutura, garantir orçamento e recursos adequados, valorizar carreiras próprias, aperfeiçoar as funções de integridade e fomentar a inovação, o uso de novas tecnologias e a aproximação com a sociedade.



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Ampliar mecanismos permanentes de participação e controle social, por meio da criação e consolidação do Conselho Estadual de Transparência e Combate à Corrupção, da promoção da participação no orçamento público, da implementação de uma política de governo aberto, da educação para a cidadania e da inclusão de grupos vulnerabilizados.



EMENDAS PARLAMENTARES E OBRAS PÚBLICAS

Ampliar a transparência e a integridade na gestão de emendas parlamentares e obras públicas, incluindo a criação de mecanismos de acompanhamento de obras, o fortalecimento da integridade nos órgãos responsáveis, a divulgação de informações sobre emendas e a adoção de normas e controles para sua destinação e execução.



SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Ampliar a transparência ativa, instituir programas de integridade e mecanismos de controle social junto aos órgãos de segurança pública, aprimorar ouvidorias e controladorias, fortalecer a investigação financeira contra o crime organizado, e estabelecer salvaguardas para o uso de tecnologias de vigilância.



MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Promover a integridade nos órgãos responsáveis por políticas ambientais e climáticas, ampliar a transparência ativa de informações, reforçar a prevenção e o combate aos crimes ambientais e conexos, como fraude e corrupção, fortalecer a participação e o controle social, proteger de defensoras e defensores ambientais.



TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E DADOS ABERTOS

A transparência e o acesso à informação constituem pilares fundamentais para o fortalecimento da integridade pública, como reconhecido, inclusive, em instrumentos internacionais como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC).

Sua promoção contínua contribui para prevenir e dissuadir práticas de fraude, atos de corrupção, irregularidades e outros ilícitos, além de facilitar sua detecção, investigação e responsabilização e fortalecer o controle social sobre as políticas públicas e o uso dos recursos públicos. Esse efeito é potencializado quando os dados são disponibilizados em formato aberto, o que permite o seu reuso, cruzamento, processamento e análise em larga escala.

Apesar dos quase 15 anos de vigência da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e dos avanços importantes observados em diversos estados nos últimos anos, ainda persistem desafios relevantes. Segundo a avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública de 2025, um em cada três indicadores de transparência financeira e orçamentária não é cumprido pelos estados, sendo que menos de um terço divulga informações completas sobre incentivos fiscais, agenda de autoridades e notas fiscais e somente um terço possui plano de dados abertos vigente.

Mesmo em estados com bom desempenho, o fortalecimento da transparência deve ser um esforço permanente, diante da necessidade de manter

as informações atualizadas, ampliar e aprimorar continuamente os conjuntos de dados disponibilizados e assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para fortalecer a transparência, o acesso à informação e a abertura de dados nos governos estaduais durante o quadriênio 2027–2030:

**UM EM CADA TRÊS
INDICADORES DE
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA
E ORÇAMENTÁRIA NÃO
É CUMPRIDO PELOS
ESTADOS**

ITGP 2025



1 APRIMORAR A TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

Divulgar, de forma completa, atualizada, em linguagem acessível e em formato aberto, todas as informações necessárias ao controle social do uso dos recursos públicos. Devem ser disponibilizadas, entre outras, informações sobre orçamento, receitas, despesas, contratos, licitações, notas fiscais, convênios, parcerias, fundos públicos, remuneração de agentes públicos, incentivos e benefícios fiscais, créditos e financiamentos, transferências intergovernamentais voluntárias e obrigatórias, obras públicas e emendas parlamentares³.

2 REFORÇAR O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Fortalecer o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com atendimento presencial e canal digital acessível para o recebimento e acompanhamento de pedidos de acesso à informação e eventuais recursos. Promover a sensibilização e a capacitação contínuas dos agentes públicos responsáveis pela aplicação da Lei de Acesso à Informação, além de monitorar e prestar contas sobre o cumprimento dos prazos, procedimentos e demais obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação e em seu regulamento estadual. Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) de modo a não fragilizar a garantia do direito de acesso à informação.

3 IMPLEMENTAR POLÍTICAS E PLANOS DE DADOS ABERTOS

Implementar uma política estadual de dados abertos, que inclua a definição de responsabilidades, a elaboração e publicidade de inventários de bases de dados, a realização de processos de consulta e colaboração com a sociedade. Além disso, deve haver o desenvolvimento e ampla divulgação de planos de dados abertos dos diferentes órgãos e entidades da administração pública estadual que estabeleçam prioridades e cronogramas para a abertura de novas bases de dados.

4 CRIAR UM PORTAL ESTADUAL DE DADOS ABERTOS

Criar e manter de forma atualizada um Portal Estadual de Dados Abertos, que centralize e organize o conjunto de bases de dados disponíveis para acesso público em formato aberto. O Portal deve ter interface acessível, contar com filtros de busca, tutoriais e licenças de uso, bem como espaço para sugestões, dúvidas e solicitações de abertura de novas bases de dados.

5 DIVULGAR AGENDA DE AUTORIDADES

Estabelecer e implementar norma de divulgação das agendas de autoridades, incluindo reuniões com atores externos, participação em audiências e eventos. As agendas devem ser publicadas previamente, atualizadas diariamente e conter informações como tema tratado, os interesses representados, os participantes internos e externos e eventuais documentos relacionados. A medida deve contemplar, no mínimo, governador(a), vice-governador(a), secretários(as) e presidentes de autarquias.

³ Ver as recomendações específicas sobre obras públicas e emendas parlamentares nas páginas 18 e 19.



MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO

A prevenção e o combate à corrupção exigem um conjunto articulado de normas, instituições e instrumentos voltados à promoção da integridade e à responsabilização por atos ilícitos. Além da adequada aplicação de leis federais como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), é fundamental que os estados avancem, dentro de suas competências constitucionais, na implementação de outros mecanismos de mitigação de riscos e promoção da integridade pública.

Esses mecanismos incluem, entre outros, programas, planos e fundos de integridade, regras de gestão da ética e de conflito de interesses, critérios para a nomeação de ocupantes de cargos de confiança, canais seguros para denúncias de irregularidades e medidas de proteção aos denunciantes.

Também abrangem iniciativas voltadas ao fortalecimento da integridade nas relações entre o Poder Executivo e os demais Poderes e instituições, bem como na interação do Estado com o setor privado.

Apesar dos avanços observados nos últimos anos, a implementação desses mecanismos ainda é desigual entre os estados brasileiros. Segundo os re-

sultados do Índice de Transparência e Governança Pública de 2025, menos da metade dos estados possui e divulga plano específico para a prevenção e combate à corrupção, conta com normas de proteção ao denunciante ou de critérios técnicos para a indicação de cargos em comissão. Embora regulamentada na maioria dos estados, a aplicação da Lei Anticorrupção nesse nível de governo ainda é incipiente⁴.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para fortalecer os mecanismos anticorrupção nos governos estaduais durante o quadriênio 2027–2030:

4 VALOR ECONÔMICO. Lei Anticorrupção completa 11 anos com baixa aplicação. 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/11/25/lei-anticorrupcao-completa-11-anos-com-baixa-aplicacao.ghtml>



6 **PROMOVER A GESTÃO DA ÉTICA**

Instituir e/ou aprimorar um sistema de gestão da ética na administração pública estadual, que inclua a elaboração e ampla divulgação do Código de Ética e de Conduta, bem como a criação e o fortalecimento de Comissões de Ética. O Código deve estabelecer as condutas esperadas e vedadas. As Comissões de Ética devem orientar os agentes públicos, analisar desvios éticos, aplicar sanções proporcionais e dissuasórias e divulgar informações sobre sua composição, competências e atuação.

7 **GERIR CONFLITO DE INTERESSES**

Instituir regras e procedimentos para a gestão de conflito de interesses, incluindo a definição de situações que podem configurá-los durante e após o exercício do cargo, a exigência periódica de declaração de bens e interesses e a adoção de medidas como impedimento, afastamento de decisões e períodos de quarentena. Definir instâncias responsáveis por orientar os agentes públicos, dirimir dúvidas, fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento das regras.

8 **DEFINIR CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA**

Definir critérios objetivos para a nomeação de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, incluindo requisitos mínimos de experiência profissional, formação acadêmica, idoneidade moral e reputação ilibada, bem como a previsão e realização de procedimento formal de verificação prévia desses requisitos, de eventuais impedimentos legais, conflito de interesses e relações de parentesco. Divulgar os currículos e os critérios que fundamentaram as nomeações e reservar percentual mínimo desses cargos para servidores efetivos.

9 **CRIAR NORMA DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE (*WHISTLEBLOWER*)**

Criar e implementar normas que estabeleçam medidas de proteção aos denunciantes de irregularidades, assegurando proteção contra eventuais retaliações e a preservação de sua identidade, inclusive com possibilidade de anonimato, contribuindo assim para que as pessoas reportem com mais frequência eventuais suspeitas de irregularidade. As denúncias devem ser adequadamente investigadas, promovendo a responsabilização nos casos de irregularidade e a reparação dos direitos afetados.



MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO

10 FORTALECER CANAIS PARA DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO

Criar e/ou fortalecer canais, que podem ser estabelecidos no formato de ouvidorias, para o registro, processamento e acompanhamento de denúncias de fraude, corrupção e outros atos lesivos à administração pública. Esses canais devem ser amplamente divulgados, garantir a possibilidade de anonimato da pessoa denunciante e atuar com autonomia. Devem oferecer atendimento presencial e virtual para o registro de denúncias, estabelecer procedimentos e prazos para sua análise e apuração e divulgar relatórios periódicos sobre seu funcionamento.

11 REFORÇAR A APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Reforçar a aplicação da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) assegurando a responsabilização de pessoas jurídicas por práticas de fraude e corrupção, dentre outros atos lesivos à administração pública, e fortalecendo os incentivos para que empresas adotem mecanismos de integridade e compliance. Recomenda-se a criação de site para o acompanhamento das decisões referentes à lei, incluindo a aplicação de sanções e o cumprimento de acordos de leniência eventualmente celebrados.

12 ESTABELECEER POLÍTICA E PLANOS DE INTEGRIDADE

Editar e/ou aprimorar norma que institua uma Política de Integridade, definindo os princípios, objetivos, instâncias e instrumentos voltados à promoção da integridade na administração pública estadual, bem como tornando obrigatória a elaboração de planos por todos os órgãos e entidades. Os planos devem basear-se em mapeamento de riscos e prever as medidas de integridade a serem implementadas em determinado período, com respectivas metas, cronograma e responsáveis, além de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

13 CRIAR UM FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Instituir um fundo estadual para apoiar iniciativas de promoção da transparência, do controle social e do combate à corrupção. Entre suas fontes de receita, prever multas aplicadas com fundamento na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e em normas correlatas. Assegurar transparência, critérios objetivos e prevenção de conflito de interesses para a seleção de iniciativas apoiadas, fiscalização da aplicação dos recursos e a participação do Conselho Estadual de Transparência em sua governança.



14 FORTALECER A TRANSPARÊNCIA E A INTEGRIDADE NAS INDICAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS E PARA ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Instituir e/ou fortalecer processos transparentes e íntegros para as indicações de competência do(a) chefe do Executivo estadual para conselheiros(as) do Tribunal de Contas, procuradores(as)-gerais de Justiça, defensores(as)-gerais e desembargadores(as). Para além das regras constitucionais e legais, os processos devem prever critérios de elegibilidade, qualificação técnica, análise de integridade, reputação e eventuais impedimentos, verificação de conflito de interesses, prazo para manifestações da sociedade e realização de audiências públicas antes da indicação. Promover a diversidade de gênero e raça nas indicações, ampliando a representatividade na alta administração dessas instituições.

15 PROMOVER INTEGRIDADE NO SETOR PRIVADO E NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Fomentar boas práticas de integridade no setor privado, inclusive por meio da regulamentação e aplicação da obrigatoriedade de implementação de programas de integridade pelos licitantes vencedores de contratos de obras e serviços de grande vulto, como previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Devem ser estabelecidos os requisitos mínimos dos programas de integridade, o órgão responsável pela supervisão, os mecanismos de monitoramento e avaliação e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

“MENOS DA METADE DOS ESTADOS POSSUI E DIVULGA PLANO ESPECÍFICO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, CONTA COM NORMAS DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE OU DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A INDICAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO”

ITGP 2025



ÓRGÃOS CENTRAIS DE CONTROLE INTERNO

O fortalecimento dos Órgãos Centrais de Controle Interno estaduais⁵ é condição essencial para a implementação de políticas eficazes de transparência, integridade e combate à corrupção. Esses órgãos exercem papel estratégico na prevenção, detecção e resposta a irregularidades, na proteção dos recursos públicos, no aprimoramento contínuo da gestão pública e na melhoria da confiança da sociedade nas instituições:

Embora todos os estados brasileiros já contem com Órgãos Centrais de Controle Interno e tenham registrado avanços em sua estrutura e funcionamento nos últimos anos, conforme pesquisa realizada pelo Banco Mundial e pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)⁶, essas instituições ainda enfrentam importantes desafios relacionados à autonomia técnica, capacidade institucional, disponibilidade de recursos e ao fortalecimento de suas funções.

Dados do Índice de Transparência e Governança Pública de 2025, por exemplo, mostram que um em cada três órgãos não desempenha todas as funções de controle interno, como transparência, auditoria, correição, ouvidoria e integridade. O levantamento também revela a existência de órgãos que não inte-

gram o primeiro escalão da administração estadual e a ausência de planejamento estruturado para a realização de auditorias.

Superar os desafios existentes e fortalecer continuamente os Órgãos Centrais de Controle Interno estaduais é fundamental para que atuem de forma técnica, independente, coordenada e orientada por riscos, promovendo a integridade e a boa governança em toda a administração pública estadual.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para o fortalecimento dos Órgãos Centrais de Controle Interno estaduais durante o quadriênio 2027–2030:

5 Neste documento, o termo “Órgão Central de Controle Interno” é utilizado para designar o órgão responsável pelas funções de integridade e controle interno, independentemente da denominação adotada em cada estado, que pode incluir Controladoria-Geral, Secretaria de Transparência dentre outras variações.

6 CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO (CONACI); WORLD BANK GROUP. *Diagnóstico Nacional do Controle Interno: Estados e Capitais: II Avaliação Nacional do Controle Interno baseada no COSO I e IA-CM*. Vitória: CONACI, 2025. Disponível em: https://conaci.org.br/wp-content/uploads/2025/10/Completo_Diagnostico_Nacional_Control_Interno_Conaci_2025.pdf



16 FORTALECER A ESTRUTURA INSTITUCIONAL

Assegurar, na legislação infraconstitucional, a instituição e a manutenção de um Órgão Central de Controle Interno, com status de Secretaria de Estado ou equivalente, vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, autonomia técnica e competências definidas em lei para coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo as funções de auditoria, correição, ouvidoria, transparência, integridade, gestão da ética e prevenção de conflito de interesses.

17 GARANTIR RECURSOS ADEQUADOS

Prover recursos orçamentários, quadro permanente de pessoal, infraestrutura física, soluções tecnológicas e demais condições materiais compatíveis com a complexidade e a relevância das atribuições do Órgão Central de Controle Interno do Estado, garantindo sua capacidade operacional e efetividade.

18 ESTRUTURAR E VALORIZAR CARREIRAS PRÓPRIAS DE CONTROLE INTERNO

Garantir a existência de quadro próprio de servidores públicos em número e qualificação compatíveis com as necessidades do Órgão Central de Controle Interno do Estado e implementar um plano de carreira. O plano deve estabelecer critérios e requisitos de ingresso e progressão, estrutura remuneratória compatível com a complexidade, responsabilidade e riscos inerentes às atribuições do cargo. Deve-se garantir que as atividades finalísticas sejam executadas exclusivamente por servidores de carreira, evitando a ocupação dessas funções por pessoas que não integrem o quadro efetivo da administração pública.

“UM EM CADA TRÊS
ÓRGÃOS NÃO DESEMPENHA
TODAS AS FUNÇÕES DE
CONTROLE INTERNO”

ITGP 2025

19 APERFEIÇOAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Promover o contínuo aperfeiçoamento das funções de auditoria, correição, ouvidoria, integridade, transparência, gestão da ética e prevenção de conflito de interesses, por meio do aprimoramento de normas e procedimentos, do fortalecimento das unidades responsáveis, da capacitação contínua de servidores, da criação de indicadores de acompanhamento e do estabelecimento de mecanismos de coordenação, compartilhamento de informações e prestação de contas à sociedade.

20 PROMOVER O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS E A APROXIMAÇÃO COM A SOCIEDADE

Promover a inovação contínua nas ações de controle interno por meio do uso de inteligência artificial, análise de dados e outras soluções tecnológicas, considerando os riscos associados a essas ferramentas e adotando medidas de mitigação. Promover consultas sobre as prioridades do controle interno e realizar iniciativas conjuntas entre o Órgão Central de Controle Interno e a sociedade, como formações e auditorias cidadãs, fortalecendo o controle social e a prestação de contas.



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A participação e o controle social constituem elementos essenciais para o combate à corrupção. Ao ampliar o envolvimento da sociedade nas ações governamentais, esses mecanismos favorecem decisões mais legítimas, efetivas e alinhadas ao interesse público. O controle social sobre as políticas públicas e a aplicação dos recursos públicos também fortalece a prevenção de desperdícios, facilita a identificação de irregularidades e promove o aperfeiçoamento contínuo da atuação do Estado.

Apesar de sua relevância, a participação e o controle social ainda representam um importante desafio para os governos estaduais. Segundo os resultados do Índice de Transparência e Governança Pública de 2025, essa é a dimensão com o pior desempenho entre todas as avaliadas.

Entre os desafios identificados, menos de um terço dos estados possui Conselho Estadual de Transparência e Combate à Corrupção em funcionamento, e pouco mais da metade promove oportunidades anuais para que a sociedade participe da definição das prioridades do orçamento estadual.

O fortalecimento da participação e do controle social exige, portanto, a institucionalização de espaços permanentes de diálogo entre governo e sociedade, o aperfeiçoamento dos mecanismos participativos, a ampliação da inclusão de grupos vulnerabilizados e o investimento contínuo em educação para a cidadania.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para fortalecer a participação e o controle social nos governos estaduais durante o quadriênio 2027–2030:

21 CRIAR E FORTALECER O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Criar e/ou fortalecer o Conselho Estadual de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção como espaço permanente de participação e controle social na elaboração e no monitoramento de políticas nesses temas. Recomenda-se que o conselho seja instituído por lei estadual, composto de forma plural e paritária por representantes da sociedade civil, do governo estadual e de outros órgãos públicos, com critérios transparentes de seleção e mandatos definidos. Devem ser divulgadas informações sobre suas competências e seu funcionamento no portal do governo estadual.

“Essa é a dimensão com o pior desempenho entre todas as avaliadas”



ITGP



22 PROMOVER A PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO

Assegurar a participação da sociedade nas discussões e decisões sobre as prioridades do orçamento público estadual, o que pode incluir a criação e o fortalecimento do orçamento participativo e a realização de consultas e audiências públicas. Essas iniciativas podem ocorrer tanto presencialmente, em regiões do estado, quanto de forma digital.

23 IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA ESTADUAL DE GOVERNO ABERTO

Criar, implementar e/ou fortalecer uma política estadual de governo aberto, com o objetivo de aprimorar e integrar os diferentes mecanismos de participação social (tais como conselhos, audiências e consultas públicas), de transparência (como portais e lei de acesso à informação), de colaboração e de uso de novas tecnologias para a interação do governo estadual com a sociedade. A política deve fomentar o envolvimento dos demais Poderes, a partir dos conceitos de Justiça e Parlamento Aberto, e dos municípios do estado.

24 REALIZAR INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA E O CONTROLE SOCIAL

Implementar programas e outras iniciativas contínuas e estruturantes de educação para a cidadania e o controle social, voltados a informar, sensibilizar e capacitar a população, especialmente jovens, e as organizações da sociedade civil para o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das políticas públicas e da aplicação dos recursos públicos.

25 FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE GRUPOS VULNERABILIZADOS

Implementar medidas que garantam a participação social efetiva, inclusiva e segura de grupos vulnerabilizados, como mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+, povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, na elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas. Essas medidas devem incluir tanto a criação e o fortalecimento de espaços para discussão de políticas específicas para esses grupos quanto a adequação dos diferentes instrumentos participativos às suas realidades sociais, econômicas e culturais.

“MENOS DE UM TERÇO DOS ESTADOS POSSUI CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO EM FUNCIONAMENTO”

DADO DE 2025



EMENDAS PARLAMENTARES E OBRAS PÚBLICAS

Nos últimos anos, houve um crescimento expressivo da alocação e da execução de recursos públicos por meio de emendas parlamentares nos estados. Somente em 2026, R\$ 13,46 bilhões serão distribuídos por meio de emendas parlamentares de deputados estaduais, um aumento nominal de 13,1% na comparação com 2025⁷.

Essa forma de execução orçamentária exige elevados padrões de transparência e integridade, tendo em vista os riscos de mau uso dos recursos públicos, desvios e corrupção, evidenciados por operações policiais e reportagens investigativas recorrentes.

Riscos semelhantes também estão presentes na execução de obras públicas. Essenciais para a oferta de infraestrutura e serviços públicos, essas contratações frequentemente envolvem elevados volumes de recursos e contratos de alta complexidade, fatores que aumentam a exposição a fraudes, sobrepreços, desvios e outras irregularidades.

Esses riscos são potencializados por déficits de transparência e integridade. Segundo dados do Programa Nacional de Transparência Pública da ATRICON⁸, emendas parlamentares e obras públicas estão entre as três categorias com pior desempenho de transparência nos estados em 2025. Na mesma direção, o Índice de Transparência e Governança Pública de 2025 mostra que: apenas um em cada seis estados divulga informações completas sobre emendas parlamentares estaduais, enquanto

pouco mais da metade disponibiliza planos de trabalho para a aplicação das chamadas “emendas Pix” federais. No caso das obras públicas, apenas três estados divulgam informações completas sobre a execução física e cinco sobre a execução financeira.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para o fortalecimento da transparência e do combate à corrupção associados a emendas parlamentares e obras públicas durante o quadriênio 2027–2030:

**“APENAS UM EM CADA
SEIS ESTADOS DIVULGA
INFORMAÇÕES COMPLETAS
SOBRE EMENDAS
PARLAMENTARES ESTADUAIS”**

ITGP 2025

7 FOLHA DE S.PAULO. Estados e capitais destinam R\$ 15,4 bi a emendas parlamentares locais em ano eleitoral. 19 jun. 2026. Disponível em : <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2026/06/estados-e-capitais-destinam-r-154-bi-a-emendas-parlamentares-locais-em-ano-eleitoral.shtml>

8 Mais informações em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/>

26 CRIAR UM PORTAL PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Criar e manter atualizado um portal que centralize as informações sobre o planejamento, a contratação e a execução das obras públicas estaduais. Devem ser disponibilizadas, em formato aberto e com histórico de atualizações, contratos, licitações, fontes de recursos, responsáveis técnicos, localização georreferenciada, imagens das obras, valores pagos, dados sobre a execução física e financeira, relatórios de medição, aditivos, alterações de prazo, paralisações e suas justificativas, estudos de impacto e licenças ambientais e canais de denúncia.

27 PROMOVER INTEGRIDADE EM ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR OBRAS

Fortalecer a integridade nos órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras públicas, especialmente nos setores de infraestrutura, logística, habitação, transportes e saneamento básico. Implementar, de forma integrada e coordenada pelo Órgão Central de Controle Interno do Estado, estruturas e processos de ouvidoria, correição, auditoria, transparência e promoção da integridade, considerando os riscos específicos associados aos investimentos em obras públicas.

28 PUBLICAR INFORMAÇÕES SOBRE EMENDAS RECEBIDAS PELO ESTADO

Disponibilizar as informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo estado, a partir de iniciativas de senadores(as) e/ou deputados(as) federais, incluindo nome do(a) parlamentar autor(a) da emenda, seu partido, o tipo e a classificação da emenda, o objeto, o órgão de destino, o plano de trabalho para execução, com cronograma, os valores transferidos, empenhados, liquidados e pagos, os processos de licitação e contratação realizados no âmbito da execução de obras ou prestação de serviços, e, quando aplicável, contratos e convênios celebrados com a União.

29 DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE EMENDAS DE DEPUTADOS(AS) ESTADUAIS AO ORÇAMENTO

Disponibilizar informações sobre emendas parlamentares apresentadas pelos(as) deputados(as) estaduais, incluindo as regras orçamentárias para apresentação, aprovação e execução de emendas no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA), o(a) parlamentar autor(a) da emenda, seu partido, o tipo e a classificação da emenda, o objeto, o órgão de destino, as obras ou os serviços prestados, o plano de trabalho para execução, com cronograma, os valores transferidos, empenhados, liquidados e pagos, e, quando aplicável, contratos e convênios correspondentes.

30 ESTABELECEER NORMA E MECANISMOS DE CONTROLE DE EMENDAS

Instituir normas e práticas para a aprovação, a execução e a fiscalização das emendas parlamentares estaduais em alinhamento com a Lei Complementar nº 210/2024 e com as decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. Deve-se, ainda, implementar mecanismos que garantam a rastreabilidade das emendas, da aprovação até a prestação de contas, e realizar auditorias periódicas pelo Órgão Central de Controle Interno do Estado, com procedimentos eficazes de responsabilização no caso de irregularidades, além de se assegurar o acompanhamento da aplicação dos recursos pelos conselhos de políticas públicas competentes.





SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A expansão e a crescente sofisticação do crime organizado no Brasil representam um dos principais desafios para a segurança pública e a integridade das instituições públicas.

Grupos criminosos não atuam apenas por meio da violência e do controle territorial, mas também exploram atividades econômicas lícitas e ilícitas, movimentam recursos por complexas redes financeiras e recorrem à corrupção e à infiltração nos setores público e privado.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o crime organizado faturou cerca de R\$ 146,8 bilhões com a exploração de produtos do comércio legal somente em 2022⁹. Investigações policiais e escândalos de corrupção recentes indicam a crescente infiltração do crime organizado na política e nas eleições brasileiras¹⁰.

O problema é percebido diretamente pela população. Cerca de 41% dos brasileiros – o equivalente a 68,7 milhões de pessoas – identificam a atuação do

crime organizado no bairro onde vivem¹¹. Além disso, mais de 90% da população acredita que organizações criminosas exercem controle ou forte influência sobre a política e o sistema judicial no país¹².

Nesse contexto, o enfrentamento desse fenômeno exige uma abordagem que vá além da repressão direta às atividades criminosas. As políticas de segurança pública devem incorporar elevados padrões de transparência e integridade, bem como mecanismos efetivos de combate à corrupção.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para o fortalecimento da transparência e do combate à corrupção associados à segurança pública e ao combate ao crime organizado pelos estados durante o quadriênio 2027–2030:

- 9 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Follow the products: rastreamento de produtos e enfrentamento ao crime organizado no Brasil. 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/5c49e7c2-f01f-42c8-ae13-83d8fa9987c6>
- 10 TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL – BRASIL. Crime organizado: casos de infiltração, CPI do crime organizado, PEC da Segurança e PL Antifacção. 2026. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/posts/crime-organizado-casos-de-infiltracao-cpi-do-crime-organizado-pec-da-seguranca-e-pl-antifacciao/>; FOLHA DE S.PAULO. Indícios alarmantes de infiltração do crime no Rio. 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2025/12/indicios-alarmanetes-de-infiltracao-do-crime-no-rio.shtml>; O GLOBO. Os donos do crime: investigação da PF revela infiltração do CV em órgãos públicos e interesse em cooptar políticos com trânsito no governo. 2026 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/especial/os-donos-do-crime-investigacao-da-pf-revela-infiltracao-do-cv-em-orgaos-publicos-e-interesse-em-cooptar-politicos-com-transito-no-governo.gh.html>.
- 11 FOLHA DE S.PAULO. 41% dos brasileiros dizem ver atuação do crime organizado no bairro onde vivem, mostra Datafolha. Cotidiano, 10 maio 2026. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2026/05/41-dos-brasileiros-dizem-ver-atuacao-do-crime-organizado-no-bairro-onde-vivem-mostra-datafolha.shtml>
- 12 CNN BRASIL. Para 91,5%, facções controlam esferas de poder no Brasil, aponta pesquisa. 18 maio 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/para-915-faccoes-controlam-esferas-de-poder-no-brasil-aponta-pesquisa/>



31 PROMOVER A TRANSPARÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA

Promover a transparência ativa de informações relativas à segurança pública, com a divulgação de informações sobre criminalidade, letalidade e vitimização policial, indicadores operacionais (como operações, prisões e apreensões), procedimentos disciplinares, planos de segurança e seus resultados. As informações devem ser completas, atualizadas, desagregadas, com séries históricas e disponibilizadas em formato aberto, linguagem acessível e de fácil localização.

32 REFORÇAR A INTEGRIDADE E O CONTROLE DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA

Promover medidas de integridade nos órgãos de segurança pública por meio da implementação de programas e planos de integridade que considerem seus riscos específicos, incluindo aqueles relacionados à corrupção, cooptação e infiltração pelo crime organizado. Fortalecer ouvidorias e corregedorias, assegurando autonomia, independência e recursos adequados. Implementar e/ou aprimorar canais seguros para denúncias e medidas de proteção a denunciante, vítimas e testemunhas. Adotar critérios técnicos e de integridade para a indicação para cargos em comissão e funções de confiança, acompanhados de procedimentos de diligência prévia proporcionais aos riscos envolvidos.

33 FORTALECER A INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA CONTRA O CRIME ORGANIZADO

Fortalecer estruturas estaduais especializadas no rastreamento financeiro e patrimonial, na recuperação de ativos e na desarticulação de esquemas de lavagem de dinheiro e corrupção vinculados ao crime organizado. Promover a atuação integrada entre órgãos de segurança pública, inteligência, controle e persecução, priorizando a identificação das lideranças, das redes de comando, das fontes de financiamento e das bases econômicas das organizações criminosas.

**“CERCA DE 41% DOS
BRASILEIROS IDENTIFICAM
A ATUAÇÃO DO CRIME
ORGANIZADO NO
BAIRRO ONDE VIVEM”**

DATAFOLHA

34 ESTABELECEER SALVAGUARDAS PARA TECNOLOGIAS DE VIGILÂNCIA

Instituir salvaguardas para a contratação e o uso de tecnologias de vigilância, monitoramento e inteligência, assegurando critérios de necessidade, proporcionalidade, proteção de dados pessoais, não discriminação e respeito aos direitos fundamentais, bem como mecanismos de auditoria e supervisão e inventários públicos das tecnologias empregadas, com informações sobre as tecnologias utilizadas, suas finalidades, bases legais, fornecedores, dados tratados e governança.

35 PROMOVER O CONTROLE DEMOCRÁTICO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Fortalecer a participação e o controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas de segurança pública por meio de conselhos, audiências, consultas públicas e outros canais de diálogo com a sociedade. As instâncias participativas devem ter caráter permanente, composição plural, critérios transparentes de seleção e representação dos territórios e grupos mais afetados pela violência e condições adequadas de funcionamento.



MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

A proteção do meio ambiente e o enfrentamento das mudanças climáticas dependem de instituições públicas transparentes e capazes de prevenir e combater a corrupção.

Órgãos ambientais estão particularmente expostos a riscos de corrupção em razão de competências como licenciamento, fiscalização, aplicação de sanções, gestão de recursos naturais, atividades que afetam diretamente interesses econômicos relevantes e que podem estar associadas a crimes ambientais.

De forma semelhante, as políticas climáticas envolvem decisões estratégicas sobre modelos de desenvolvimento, a alocação de investimentos públicos e a resposta a eventos extremos, como secas e inundações. Nessas situações, a necessidade de contratações emergenciais e a rápida execução de despesas podem aumentar os riscos de fraudes, desvios e outras irregularidades.

Nos últimos anos, organismos internacionais, governos e organizações da sociedade civil têm destacado a importância de incorporar uma abordagem anticorrupção às políticas ambientais e climáticas, reconhecendo que esses instrumentos contribuem

para prevenir ilícitos, fortalecer a governança e ampliar a efetividade das ações públicas¹³.

Apesar da importância dessa abordagem, persistem lacunas de transparência e integridade. Levantamento realizado pela Transparência Internacional – Brasil demonstrou que menos da metade dos órgãos ambientais estaduais brasileiros possui programas ou planos de integridade, mapeamento de riscos ou códigos de ética próprios¹⁴.

Na mesma direção, análise realizada pelo Observatório do Código Florestal e pelo Instituto Centro de Vida (ICV) constatou que os estados não disponibilizam 40% das informações sobre o Código Florestal, umas das principais leis ambientais do país.¹⁵

Essas fragilidades de governança coexistem com um cenário de elevada violência contra defensores(as) ambientais, dado que o Brasil é um dos países mais violentos do mundo contra esse grupo¹⁶.

Diante desse contexto, a Transparência Internacional – Brasil apresenta as seguintes recomendações para fortalecer a transparência e a integridade na agenda ambiental e climática nos governos estaduais durante o quadriênio 2027–2030:

13 Ver por exemplo: UNCAC. Preventing and combating corruption as it relates to crimes that affect the environment. 2025. Disponível em: https://track.unodc.org/uploads/documents/UNCAC/COSP/session11/COSP11_resolutions_unedited.pdf; ENCCLA. Ação unificada da ENCCLA viabiliza avanços contra o crime organizado. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/acao-unificada-da-enccla-viabiliza-avancos-contra-o-crime-organizado>; TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL– BRASIL. Atlas de clima e corrupção. 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/publicacoes/atlas-de-clima-e-corrupcao/>; INSTITUTO IGARAPÉ. Siga o Dinheiro: crimes ambientais e ilícitos econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira. 2024. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2024/04/SC_PT_AE63_Siga-o-Dinheiro-Crimes-em-Cadeias-Produtivas.pdf

14 Levantamento realizado por meio de pedidos de acesso à informação respondidos por 42 órgãos ambientais estaduais.

15 OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL; INSTITUTO CENTRO DE VIDA (ICV). Transparência e acesso à informação do Código Florestal nos estados brasileiros em 2025. 2025. Disponível em: https://observatorioflorestal.org.br/wp-content/uploads/2026/02/OCF_ICV_Acesso-a-informacao-nos-estados_2025.pdf

16 Brasil é o quarto país que mais mata ativistas ambientais. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2025/09/17/brasil-e-o-quarto-pais-que-mais-mata-ativistas-ambientais.ghml>



36 PROMOVER A INTEGRIDADE NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

Promover medidas de integridade junto aos órgãos responsáveis por políticas ambientais e climáticas por meio de programas e planos de integridade que considerem seus riscos específicos, assim como do fortalecimento de ações de auditoria, ouvidoria, correição e gestão da ética e de conflito de interesses. Deve-se dar especial atenção aos órgãos ambientais e de defesa civil, além daqueles que atuam em temas fundiários, agropecuários, de saneamento, energia e infraestrutura.

37 TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Promover a transparência ativa de documentos, dados e informações ambientais e climáticas, incluindo em temas como licenciamento, fiscalização e sanção ambiental, gestão de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa, ações de adaptação e resposta a eventos extremos, e uso de recursos de fundos ambientais e climáticos. As informações devem estar completas, atualizadas, em formato aberto, linguagem acessível e de fácil localização e, sempre que aplicável, em formato georreferenciado.

38 PREVENIR E COMBATER OS CRIMES AMBIENTAIS E CONEXOS

Reforçar a prevenção e o combate a crimes ambientais, como desmatamento ilegal, tráfico de fauna silvestre e garimpo ilegal, por meio de ações de inteligência e fiscalização, do uso de tecnologias de monitoramento remoto, do fortalecimento do quadro de pessoal responsável pela fiscalização, do aprimoramento dos processos de responsabilização administrativa ambiental e da prevenção e do combate à fraude e à corrupção.

39 FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL

Criar e fortalecer espaços de participação social tais como conselhos estaduais de meio ambiente, comitês de bacia hidrográfica, conselhos de unidades de conservação, fóruns de mudanças climáticas, comitês de fundos ambientais e climáticos, audiências e consultas públicas. Deve-se garantir apoio técnico, jurídico e administrativo para o seu funcionamento, a divulgação de suas atividades. É importante promover a diversidade nesses espaços, especialmente de mulheres, pessoas negras e representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais.

40 PROTEGER DEFENSORES E DEFENSORAS AMBIENTAIS

Promover a valorização e um ambiente seguro para a atuação de defensores(as) ambientais, incluindo a criação e/ou o fortalecimento de um programa estadual de proteção aos defensores(as) de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas para situações de risco ou ameaça. O programa deve contar com recursos e equipe adequadas, instância colegiada de participação e ampla divulgação.

**“OS ESTADOS NÃO
DISPONIBILIZAM 40% DAS
INFORMAÇÕES SOBRE O
CÓDIGO FLORESTAL”**

OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL/ICV

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL – BRASIL

Site: transparenciainternacional.org.br

Facebook: [/transparenciainternacionalbrasil](https://www.facebook.com/transparenciainternacionalbrasil)

Twitter/X: [@TI_InterBr](https://twitter.com/TI_InterBr)

LinkedIn: [@transparencia-internacional-brasil](https://www.linkedin.com/company/transparencia-internacional-brasil)

Instagram: [@transparenciainternacionalbr](https://www.instagram.com/transparenciainternacionalbr)

YouTube: [@transparenciainternacionalbr](https://www.youtube.com/transparenciainternacionalbr)

